



ESTADO DO ACRE

LEI COMPLEMENTAR Nº 380, DE 5 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Complementar nº 258, de 29 de janeiro de 2013, e atualiza o organograma da estrutura administrativa, prevista no §1º, do art. 109, da Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado e acrescido um cargo CJ4-PJ no quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Judiciário, passando o Anexo VI da Lei Complementar n. 258, de 29 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores do Poder Judiciário do Estado, a vigorar conforme Anexo I desta lei complementar.

Art. 2º O Anexo VII, previsto no §1º, do art. 109, da Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre, passa a vigorar conforme Anexo II, desta lei complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei complementar correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Judiciário do Estado.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco-Acre, 5 de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

Publicado no DOE nº 12.955, de 7.1.2021, fl. 1.

ANEXO I
(Lei Complementar n. 258, de 29 de janeiro de 2013 - Art. 41 Anexo VI)

ANEXO VI
(Art. 41)

CARGOS EM COMISSÃO	
Cargo	Quantidade
CJ1-PJ	10
CJ2-PJ	3
CJ3-PJ	46
CJ4-PJ	31 (NR)
CJ5-PJ	46
CJ6-PJ	10
CJ7-PJ	10

CARGOS EM COMISSÃO	
Cargo	Quantidade
CJ5-PJ	276*

* Cargos vinculados às unidades jurisdicionais previstas no Anexo III da Lei Complementar nº 221, de 31 de dezembro de 2010.

ANEXO II

(Lei Complementar n. 221, de 30 de dezembro de 2010 - § 1º, do art. 109, Anexo VII)

ANEXO VII
ORGANOGRAMA
(Art. 109, § 1º)

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA

